



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **CENTRO TERAPÊUTICO REEDUCAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.358.224/0001-08, com sede a Rua do Girassol, nº 3716, Bairro Capão Novo, no município de Capão da Canoa, RS, CEP 95.555-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Felipe Pereira de Moraes, brasileiro empresário, inscrito no CPF n. 948.703.570-20, com base no Parecer Jurídico nº 076/2025, têm justo e firmado entre si o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em conformidade com a justificativa apresentada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. DO OBJETO:

I.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços de nº 018/2024, celebrado entre as partes em 27/02/2024, com base na Ata de Registro de Preços nº 011/2024, originária do processo de Pregão Eletrônico nº 043/2023, cujo objeto é:

“I.1. Contratação da empresa supra qualificada para prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência/Centro de Reabilitação que tenha programa de assistência social e à saúde para pessoas com distúrbios psíquicos, deficiência física, mental e intelectual, uso e abuso intenso de substâncias psicoativas, bem como dependência química, destinada ao domicílio coletivo de pessoas maiores de 18 anos, de acordo com o grau de dependência, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Taquari/RS.

*I.2. A presente contratação destina-se a **disponibilização de uma vaga – Grau de Dependência I**, destinada a internação de **Lucas Gonçalves da Silva**, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, por meio do Memorando de nº. 70/2024, protocolado sob o nº 913/2024.”*

CLÁUSULA SEGUNDA

II. DA MOTIVAÇÃO:

II.1. Tendo em vista a determinação do Ministério Público de Capão da Canoa, através do expediente nº 000949.009.004/2023-17, de que os pacinetes ADRIANO ANDRÉ TRINTDADE, LUCAS GONÇALVES DA SILVA e EVERSON AZEVEDO BRANDÃO, internados na instituição Contratada, deverão ser encaminhados à família ou pra instituição de Longa Permanência para Idosos e Residencial Terapeutico, conforme justificado no Memorando nº





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



024/2025, da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, corroborado por manifestação da Contratada, pelos fundamentos do Parecer Jurídico nº 076/2025, as partes resolvem, em comum acordo, RESCINDIR, a partir desta data, o contrato de que trata a Cláusula Primeira, com fundamento no disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

III. DO DISTRATO:

III.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrada a relação contratual, a contar desta data, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos a mesma, ressalvados eventuais encargos ou pendências que por ventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA QUARTA

IV. DA PUBLICIDADE:

IV.1. O presente instrumento será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

V. DO FORO:

V.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Taquari-RS.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com o Fiscal Anuente do contrato e testemunha.

Taquari, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS
Contratante

CENTRO TERAPÊUTICO REEDUCAR
Contratada

MARA LÚCIA KALLKMANN DE VARGAS
Fiscal Anuente

